



PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

(Autoria: Deputado Robério Negreiros)

Institui o "Dia Distrital de Combate ao Lúpus", no âmbito do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º - É instituído o "Dia Distrital de Combate ao Lúpus", a ser celebrado anualmente, no dia 10 de maio.

Art. 2º - O "Dia Distrital de Combate ao Lúpus" tem como objetivo estimular o combate a esta doença, que tem causa desconhecida, através de medicamentos e tratamentos bem definidos.

Art. 3º - A data do "Dia Distrital de Combate ao Lúpus" de que trata essa lei, passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de chamar a atenção da população e do Estado acerca do Lúpus, que possui uma data para lembrá-lo: 10 de maio.

Comemorado pela primeira vez em 2004, no Reino Unido, o Dia Mundial do Lúpus enfoca a necessidade de conscientização pública sobre a patologia, estimulando a compreensão sobre ela, maior atenção dos médicos, aumento da investigação sobre as causas e procura de uma cura.

O lúpus é uma doença inflamatória crônica desencadeada por um desequilíbrio no sistema imunológico, que pode afetar órgãos como a pele, os rins, coração, pulmões e o cérebro. Entre os sintomas mais comuns estão dores articulares, sensibilidade exagerada ao sol e manchas avermelhadas na pele. A doença ainda não tem cura, mas existem tratamentos que ajudam a controlar as crises e a evolução da enfermidade.

Ademais, o lúpus não tem causa conhecida e é mais comum em mulheres jovens e em pessoas negras e mestiças. Nessa doença, o corpo produz uma quantidade muito maior de anticorpos e esse desequilíbrio resulta em um mau funcionamento. Dessa forma, a defesa do organismo "ataca" o próprio corpo, podendo atingir qualquer parte do organismo, mas principalmente, atingindo o núcleo das células

De acordo com pesquisa do Hospital Israelita Albert Einstein, de São Paulo, cerca de 150 mil novos casos surgem no Brasil a cada ano. É uma doença autoimune, complexa e de difícil diagnóstico.

O Lúpus não é contagioso e também não é um tipo de câncer.

Seu tratamento deve ser individualizado, dependendo das manifestações apresentadas. O tratamento por si só é desgastante para o paciente e tem altos custos com medicações.

Ressalte-se que já acontece o Dia Mundial de Luta Contra o Lúpus, no dia 10 de maio. Um dia teve que ser escolhido no calendário para que as pessoas pudessem conhecer mais sobre essa doença e saberem que, apesar de difícil, é possível viver bem, mesmo sendo portadora desse mal autoimune.

Assim, a presente iniciativa legislativa tem por finalidade criar o Dia Distrital do Combate ao Lúpus.

Pelas razões expostas, contamos com o apoio de nossos ilustres pares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, fevereiro de 2020.

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS

PSD/DF



Documento assinado eletronicamente por **ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO - Matr. 00128, Deputado(a) Distrital**, em 21/02/2020, às 14:35, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0054919** Código CRC: **D118188E**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 19– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: 6133488182
www.cl.df.gov.br - dep.roberionegreiros@cl.df.gov.br

00001-00006475/2020-33

0054919v2



PROPOSIÇÃO - PL 974/2020

LIDO EM: 27/02/2020

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, e em análise de mérito, na CESC (RICL, art. 69, I, "a" e "c"), e, em análise de admissibilidade na CCJ (RICL, art. 63, I).

Brasília, 27 de fevereiro de 2020

MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS
Assessor Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS** - Matr. 13821, Assessor(a) da Secretaria Legislativa, em 27/02/2020, às 16:46, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 0058228 Código CRC: 5762A2B2.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00006475/2020-33

0058228v3